



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



35/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº626, Sala 109, Centro, CEP 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 11.049.030/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **Theillor D'Agostini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.042.299-02, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 33/2021 pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo resolvem **SUPRIMIR** valores do contrato 32/2021, ficando o novo valor assim descrito: **R\$ 492.837,51, uma supressão de R\$ 0,06.**

CLÁUSULA SEGUNDA – a supressão se dá devido ao fato de que o objeto contratado está vinculado a recurso de Convênio assinado com o Governo Federal, sendo necessário envio através de sistema (Plataforma +Brasil), de toda a documentação e do lançamento dos novos valores proposto pela empresa vencedora do processo licitatório supracitado. Ocorre que ao informar os valores apresentados na Planilha Orçamentária da empresa, tínhamos preços unitários diferentes em dois itens com o mesmo código de serviço, sendo necessária a adequação, conforme apontamento emitido pela plataforma. **“Não é possível ter preços unitários diferentes para itens de PO de um mesmo lote (Lote 1), considerando a mesma Fonte e o mesmo Código”.**

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09 de agosto de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

**CTT CONSTRUÇÕES E
PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CNPJ sob nº.11.049.030/0001-09
Representante Legal

Testemunhas :

CPF: _____

CPF: _____